



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE ARAGUAÍNA
VARA DE PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS**

Avenida Filadélfia nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais- Araguaína/TO- CEP: 77813-905

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES expedido nos autos da Recuperação Judicial das empresas DISMACOM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 12.980.799/0001-09, com sede na Avenida Cônego João Lima, nº 1440, Centro, Araguaína-TO, CEP 77823-010; MENDONÇA & EDUARDO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.438.516/0001-85, com sede na Rua Aquiles De Pina, 34, Lote. 12, Quadra. A, Araguaína-TO, CEP 77818-190; JOSÉ MAURO EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 315.297.981-91 e RG nº 878.614 SSP/GO, e GISLENE AFONSO RODRIGUES MENDONÇA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 323.958.091-87 e RG nº 1255266 SSP/GO, ambos residentes e domiciliados na Avenida Perimetral, Quadra. 01, Lote. 17, Setor Urbanístico, Araguaína-TO. Processo 0005047-31.2018.827.2706. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Vara de Precatórias, Falências e Concordatas, que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados das recuperandas para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, no dia 04 (quatro) de dezembro de 2019, às 14h00min. (§ 3º do art. 36 da Lei n. 11.101/2005), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor (art. 37, § 2º, da Lei n.11.101/2005). Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 11 (onze) de dezembro de 2019, às 14h00min. O credenciamento dos participantes e a respectiva assinatura da lista de presença começará a partir das 13h00min, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original com foto e CPF. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) A ordem do dia corresponderá a designação de um credor como secretário do Administrador Judicial (art. 37), aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e a possível apresentação de plano alternativo; a constituição do comitê de credores; a escolha de seus membros e a sua substituição, bem como outras deliberações que importem em benefício da recuperação judicial, no espírito de negociação, com atenção ao artigo 35 da Lei 11.101/2005. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, o Escritório na Rua Santa Cruz, Nº 621, Centro. Edifício Jonas Queiroz, 1º andar, Sala 08. Araguaína-TO, CEP 77.804-09. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, § 4º, da Lei 11.101/05, deverão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, para habilitar os advogados/representantes legais entregar ao Administrador Judicial com o envio da documentação hábil que comprove seus poderes específicos para participar/votar ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de



Documento assinado eletronicamente por **UMBELINA LOPES PEREIRA**, Matrícula **152656**
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador **141e73ec7f7**

créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia (art. 37, § 5º, da Lei n. 11.101/2005), desde que apresente ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, § 6º, da Lei n. 11.101/2005). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Araguaína/TO, 07 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **UMBELINA LOPES PEREIRA**, Matrícula **152656**
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador **141e73ec7f7**